



SGD: 2020/37009/010020

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020**  
**PROCESSO Nº 2020/30550/005530**

**OBJETO:** Contratação, segundo a Lei 8666/93, de empresa especializada em engenharia, com fornecimento de mão de obra e material, para execução dos alimentadores das instalações elétricas da edificação, equipamentos do sistema de Cabeamento Estruturado (Alimentação); IT Médico; Iluminação do Estacionamento e Brise Metálico da Primeira Etapa de Execução do Hospital Geral de Gurupi.

**DEZEMBRO/2020**

PÁGINA 1 DE 53



**TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020 - MENOR PREÇO**

OBJETO: Contratação, segundo a Lei 8666/93, de empresa especializada em engenharia, com fornecimento de mão de obra e material, para execução dos alimentadores das instalações elétricas da edificação, equipamentos do sistema de Cabeamento Estruturado (Alimentação); IT Médico; Iluminação do Estacionamento e Brise Metálico da Primeira Etapa de Execução do Hospital Geral de Gurupi.

**“PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL”**

RETIRADA DE EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020			
<b>RAZÃO SOCIAL</b>			
<b>ENDEREÇO</b>			
<b>CNPJ</b>			
<b>CONTATOS</b>	<b>NOME</b>		
	<b>FUNÇÃO</b>		
	<b>TELEFONE</b>		<b>FAX</b>
	<b>E-MAIL</b>		
	<b>NOME</b>		
	<b>FUNÇÃO</b>		
	<b>TELEFONE</b>		<b>FAX</b>
	<b>E-MAIL</b>		
<b>LOCAL/DATA</b>			
ASSINATURA			
<p>1. As licitantes que retirarem o edital, no site da Secretaria de Infraestrutura, Cidades e Habitação, <a href="http://www.seinf.to.gov.br">www.seinf.to.gov.br</a>, deverão preencher a presente <b>Retirada de Edital</b> e encaminhar para o e-mail: <a href="mailto:cpl@seinf.to.gov.br">cpl@seinf.to.gov.br</a> com cópia para <a href="mailto:cpl.seinfo@gmail.com">cpl.seinfo@gmail.com</a>.</p> <p>2. A não devolução deste formulário poderá trazer eventuais problemas na comunicação da Comissão Permanente de Licitações com a licitante, durante todas as fases do processolicitatório.</p>			



## A – CONSIDERAÇÕES GERAIS

### 1. - PREÂMBULO

1.1 – A **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS**, doravante denominada **SES**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, com sede na Rodovia TO-010, Km 01, Lote 11, Setor Leste, Área Verde, 1ª Etapa, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, nomeada pela **PORTARIA Nº 102/2020SEINF/GASEC de 15/05/2020**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, nos termos e condições a seguir fixados neste Edital e em seus anexos.

1.2 - Sempre que as palavras indicadas abaixo ou nos prenomes usados em seu lugar, aparecerem neste documento de licitação, ou em qualquer de seus anexos, terão elas o significado a seguir determinado:

- a) **CONTRATANTE** – SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS – SES;
- b) **LICITANTE** – Empresa que apresenta proposta para execução do objeto ora licitado;
- c) **CONTRATADA** – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual será adjudicado o objeto licitado;
- d) **CPL** – Comissão Permanente de Licitação;
- e) **EPP** – Empresa de Pequeno Porte;
- f) **ME** - Microempresa.

1.3 - A presente licitação reger-se-á pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

### 2 - OBJETO

2.1 A presente licitação tem como objeto a **contratação, segundo a Lei 8666/93, de empresa especializada em engenharia, com fornecimento de mão de obra e material, para execução dos alimentadores das instalações elétricas da edificação, equipamentos do sistema de Cabeamento Estruturado (Alimentação); IT Médico; Iluminação do Estacionamento e Brise Metálico da Primeira Etapa de Execução do Hospital Geral de Gurupi.**, de acordo com as especificações técnicas constantes no Projeto Básico e Anexos.

2.3 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 - O prazo para execução dos trabalhos será em conformidade com o Projeto Básico/Termo de Referência.

2.5 - O valor estimado para a execução dos serviços é de **R\$ 3.299.151,10 (Três milhões, duzentos e noventa e nove mil, cento e cinquenta e um reais e dez centavos)**.

### 3 - LOCAL, DATA E HORÁRIO

3.1 - A **Licitação realizar-se-á às 09h30min, do dia 06 de janeiro de 2021, na sala de Reunião da Comissão de Licitação da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO, na Rodovia TO-010, Km 01, Lote 11, Setor Leste, Área Verde, 1ª Etapa, em Palmas - TO.**

3.2 - A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta, além das declarações complementares, deverão ser entregues no endereço especificado no item 3.1 até a data e horário do início da sessão de abertura da licitação, salvo quando entregues conforme previsão do item 3.4.

3.3 - Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, que impeça a realização desta sessão pública, fica a mesma adiada para outra data a ser marcada pela Comissão de Licitação e comunicada a todas as empresas que adquiriram o Edital.

3.4 - Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 3.1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além



das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3.4.1. Os documentos via digital, devem ser entregues separadamente conforme exposto no item 3.5, ou seja 1 (um) CD/e ou pen drive para cada envelope, contendo somente os documentos relativos ao envelope em questão.

3.5- Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1**  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
*ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020**  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)  
(CNPJ)

**ENVELOPE Nº 2**  
PROPOSTA  
*ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020**  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)  
(CNPJ)

#### 4 – DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

- 4.1.1 Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.1.2 Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

4.2– Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes no ato do credenciamento, juntamente com a cédula de identificação ou documento equivalente com foto, e a declaração



cujo modelo consta anexo ao edital. Os demais envelopes deverão ser apresentados posteriormente à Presidente da Comissão Permanente de Licitação quando solicitados.

**4.2.1 Sendo apresentado o contrato social e suas alterações no ato do credenciamento ficará a licitante dispensada da representação do mesmo junto aos Documentos de Habilitação (envelope nº 01).**

4.3 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal, devidamente munido de credencial, conforme modelo contido neste edital, ou procuração com poderes específicos.

4.4 - Uma vez encerrada a fase de credenciamento, não será aceita, em hipótese alguma, a participação de licitante retardatária, exceto como ouvinte. **A Comissão poderá iniciar o credenciamento dos licitantes com 20 minutos do horário marcado para início da sessão.**

4.5. O tempo de tolerância para o atraso será de **cinco (5) minutos**, contados a partir do horário marcado para abertura do certame.

4.6. - As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

## B – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

### 5 -PARTICIPAÇÃO

5.1 - A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicados no item 03 deste Edital, da Carta de Credenciamento, dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços, endereçados à Comissão de Licitação da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação.

5.2 - Poderão participar desta licitação empresas do ramo pertinente e compatível com o objeto e que satisfaçam plenamente todas as condições do presente Edital e seus anexos. A participação na licitação implica a integral e incondicional anuência a todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como, as observâncias dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e específicas aplicáveis ao caso, ressalvado o disposto no § 3º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

5.3 - A licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta de preços. A contratante em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

5.4 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou execução dos serviços:

a) Empresa ou firma cujo(s) diretor(es), responsável(is) técnico(s) ou sócio(s), figure(m) como funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, Inciso III da Lei nº 8.666/93;

b) Empresa que detenha contrato junto a qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, Autárquica ou Fundacional do Estado do Tocantins e que no momento desta licitação esteja inadimplente com os compromissos anteriormente assumidos;

c) Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação, salvo as que se atenderem ao subitem seguinte;

c.1) Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

d) As empresas que se encontrem suspensas de licitar, declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com toda a Administração Pública;

e) Empresas Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no país;

f) Empresas que constem no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, constante no portal da internet [www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis);

g) E demais condições previstas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência.



## 6 - DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

6.1 - As Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, DECLARAÇÃO assinada por representante legal manifestando essa condição, conforme modelo anexo a este edital, acompanhada de Certidão da Junta Comercial, ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, devidamente arquivado na Junta Comercial, demonstrando que a licitante se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. A não apresentação dessa declaração implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido para o certame.

6.2 - Esta Declaração deverá ser entregue à Comissão de Licitação, juntamente com a documentação de habilitação, pelos licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.5 - As licitantes enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que não apresentarem declaração, poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

6.6 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, as licitantes que se **enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo § 4º, art. 3º da Lei Complementar nº 123/06**.

## 7 –DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1 – A **impugnação** do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida a Presidente da Comissão de Licitação, mediante petição a ser enviada por meio eletrônico, através do e-mail [cpl@seinf.to.gov.br](mailto:cpl@seinf.to.gov.br) obrigatoriamente com cópia para [cpl.seinf@gmail.com](mailto:cpl.seinf@gmail.com), ou protocolados no guichê da Superintendência de Licitação de Obras e Serviços Públicos da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação;

7.1.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, a licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.1.2 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

7.1.3 – Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura da sessão;

7.1.4 – A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição da mesma, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também as informações para contato como: telefone, e-mail, dentre outros dados necessários para o encaminhamento das respostas.

7.2 – Os **esclarecimentos** de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados, preferencialmente, via e-mail [cpl@seinf.to.gov.br](mailto:cpl@seinf.to.gov.br) com cópia para o e-mail [cpl.seinf@gmail.com](mailto:cpl.seinf@gmail.com), ou protocolados **exclusivamente** na sala da Superintendência de Licitação de Obras e Serviços Públicos da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, nos dias úteis, das **08h00min às 14h00min**, até **5 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da licitação.

7.3 – A(s) resposta(s) da Comissão de Licitação aos esclarecimentos e impugnações será(ão) divulgada(as) mediante publicação no site da SEINF, no endereço [www.seinf.to.gov.br](http://www.seinf.to.gov.br), ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.



## C – DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

### 8 – APRESENTAÇÃO

8.1 - A Carta de Credenciamento, os Documentos de Habilitação, as Propostas de Preços deverão ser apresentados conforme especificado nos item 3 e 4 deste edital.

8.2 - Os documentos de habilitação e a proposta de preços devem apresentar-se perfeitamente legíveis, numerados, acompanhados de folha índice indicando o número da página onde o documento achar-se inserido, em envelopes lacrados identificados com os números 01 e 02.

8.3 - Para elaboração da documentação de Habilitação, da Proposta de Preços, a licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, exigências, decretos, normas e especificações citadas neste Edital e em seus anexos.

8.4 - Os Documentos de Habilitação, as Propostas de Preços que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus anexos implicarão a inabilitação ou desclassificação da licitante.

8.5 - Os elementos técnicos poderão ser gravados e fornecidos em arquivos magnéticos com habilitação apenas para leitura e extração de cópias, cujo teor será de inteira responsabilidade do órgão solicitante, podendo conter ali tão somente informações técnicas, não devendo constar nenhuma consideração que contrarie os termos deste Edital.

8.6 - A detecção de comprovada incompatibilidade de elementos técnicos deverá ser comunicada à área técnica competente, a fim de serem sanadas durante o procedimento licitatório.

### 9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 01)

9.1 – Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original ou cópia **autenticada por cartório** competente ou por servidor da administração, ou ainda com publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Devendo apresentar os seguintes documentos:

#### 9.2. Habilitação Jurídica:

9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 9.3. Regularidades Fiscal e Trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



9.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### 9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.4.1.1- No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.4.2 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não estiver expresso o prazo de validade.

9.4.2.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.4.3 - Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.5. Apresentar as seguintes **declarações conforme modelos do Anexo III deste Edital:**

- Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do Inciso I e/ou II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme **MODELO** anexo;
- Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93 conforme **MODELO** anexo;
- Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme **MODELO** anexo;
- Declaração de que conhece, tem ciência e atende aos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que atente contra o patrimônio público nacional, contra os princípios da administração pública ou viole as disposições das regras anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, assim como por qualquer sócio que venha a agir em seu nome. Conforme **MODELO** anexo;
- Declaração de **Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos a Habilitação** Conforme **MODELO** anexo;



**9.6. As empresas cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no Registro Cadastral Estadual através do cadastramento ONLINE pelo link: [www.siga.to.gov.br/efornecedor](http://www.siga.to.gov.br/efornecedor) ou por órgão ou entidade pública Federal, Estadual ou Municipal, que apresentarem certificado e/ou cadastro com prazo de validade em vigor e compatível com o objeto deste certame, ficam dispensadas de apresentar os documentos exigidos nos itens 9.2. (e todos seus subitens) e 9.3.1. deste Edital, caso no referido certificado e/ou cadastro conste regularidade de algum outro documento acima mencionado fica ele dispensado.**

#### **9.7. Qualificação Técnica e Acervo Técnico:**

9.7.1. Para demonstrar a sua qualificação técnica, a licitante deverá apresentar os documentos autenticados descritos no **Projeto Básico/Termo de Referência**.

#### **9.8. Informações Complementares:**

9.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.8.5. No momento da habilitação a Comissão de Licitação consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa - CNCIA.

**9.8.5.1. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item acima, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame.**

9.8.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

9.8.7. Em nenhuma hipótese será admitida a entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos.

### **10 - PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 02)**

10.1. Com vista à apresentação da proposta de preços na presente licitação, as empresas deverão apresentar o envelope lacrado e devidamente identificado conforme item 3 deste edital, devendo ser apresentada:

a) digitada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em língua portuguesa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, razão social e endereço completo da empresa proponente, inclusive com a indicação do seu CNPJ, telefone/fax, e-mail;

b) as folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa (acompanhada de procuração por instrumento público), em papel timbrado, identificando a obra a que a Empresa está concorrendo, o número do Edital, o prazo de execução e o preço unitário proposto para a obra, em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente nacional, esclarecendo que se refere ao mês do Orçamento Referencial;

c) contendo as especificações detalhadas dos serviços de forma clara e, demais características dos serviços que permitam aferir as especificações do edital;



d) contendo prazo de validade da proposta não inferior a **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua entrega;

10.2. Apresentar Proposta de Preços, conforme modelo anexo;

10.3 - A proposta deverá vir acompanhada dos documentos descritos do Projeto Básico.

10.4 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

## D - ABERTURA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

### 11- ABERTURA E JULGAMENTO

11.1 - Na sessão de entrega das propostas relativas ao objeto deste certame, a Comissão de Licitação, após realizado o credenciamento, receberá os 02 (dois) envelopes de cada licitante contendo, separadamente, a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços.

11.2 - A Comissão de Licitação analisará, de imediato ou oportunamente, a documentação para verificar a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira da licitante para executar eficazmente os serviços, objeto da presente certame.

11.3 - Depois de verificada a documentação de habilitação e divulgado o resultado da mesma, caso não haja solicitação de prazos para interposição de recursos, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços.

11.4 - Após a abertura das Propostas de Preços, as mesmas serão vistas pelos membros da Comissão de Licitação e representantes das empresas presentes.

11.5 - Havendo a participação de licitante(s) que detenha(m) a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devidamente habilitada(s), serão adotados os seguintes procedimentos:

**11.5.1 - Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, considerar-se-á havido empate, conforme preceitua § 1º, art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006;**

11.5.2 - Para efeito do disposto no item precedente, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, desde que no prazo estipulado em Ata pela Presidente da Comissão, sob pena de decadência do direito à contratação, apresentar nova proposta de preços inferior àquela de menor preço;

b) Não sendo apresentada nova proposta pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma prevista na alínea "a", serão convocadas as remanescentes, observada ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.6 - Nos termos do § 2º, art. 45 da Lei nº 8.666/93, no caso de empate entre as propostas de preços de duas ou mais concorrentes não enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da mesma Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

11.7 - Concluídas as fases de valoração, as propostas de preços serão encaminhadas para o setor /órgão solicitante, para verificar se as mesmas estão substancialmente adequadas aos termos do Edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo, observados os artigos 44 e 48 da Lei nº 8.666/93.

11.8 - Os erros aritméticos e de indicações básicas porventura detectados, desde que não constituam desvios materiais ou restrições, poderão ser corrigidos e ajustados para efeito de regularização, comparação e avaliação de custos, sem alteração, para mais, do valor total da proposta.

11.9 - Os concorrentes que não concordarem com a correção referida no item anterior ou não atenderem ao solicitado no prazo avençado pela Comissão de Licitação terão suas propostas desclassificadas.

11.10 - Após as conferências, a Comissão de Licitação divulgará o resultado através da Imprensa Oficial.

11.11 - Não havendo interposição de recursos, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, quanto ao resultado de



Julgamento das propostas de preços, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93, será homologado e adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame.

11.12 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

11.12.1 - Serão exigidos na reapresentação os documentos em desacordo com o Edital e aqueles vencidos até a data de nova apresentação.

11.13 - Nas sessões de licitação, além dos membros da Comissão de Licitação, somente os representantes credenciados terão direito de usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata, desistir ou requerer prazo para interposição de recursos.

11.14 - A presente licitação poderá ser, por ilegalidade ou fato superveniente e por razões de interesse público devidamente comprovados, anulada ou revogada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

## 12 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**12.1 - Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar menor preço**, desde que compatível com os preços orçados pela pelo órgão licitante na tabela de preços de serviços e (ou) insumos do Sistema constate do projeto básico.

12.2 - A Comissão de Licitação poderá promover e realizar tantas sessões quantas forem necessárias para a conclusão deste procedimento licitatório.

12.3 - Após a abertura dos documentos de habilitação e das propostas de preços, não serão fornecidas a quaisquer pessoas não oficialmente relacionadas ao procedimento licitatório informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das propostas, bem como as recomendações sobre a adjudicação do objeto licitado, antes do resultado oficial, obedecidas as fases distintas da licitação.

12.4 - Será lavrada a Ata circunstanciada da sessão e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes que desejarem fazê-lo.

12.5 - Qualquer tentativa das licitantes em influenciar a Comissão Permanente de Licitação, quanto ao processo em exame, no que se refere ao julgamento das propostas e na tomada de decisões para a adjudicação dos serviços, pode resultar na desclassificação de sua proposta de preços.

12.6 - Serão desclassificadas as propostas de preços que:

12.6.1 - Apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, ou preços baseados nas propostas das demais licitantes;

12.6.2 - Não estão substancialmente adequadas a Planilha Orçamentária;

12.6.3 - Contenham emendas, borrões, ressalvas, rasuras ou entrelinhas na proposta apresentada;

12.6.4 - Forem inexecutáveis, assim consideradas as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos, ou;

b) Valor orçado pela órgão solicitante;

12.7 - Aos licitantes classificados, cujo valor total da proposta tenha se apresentado inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as suas alíneas “a” e “b”, será exigida, para assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas, igual à diferença entre o valor resultante do subitem anterior e o valor da correspondente proposta.

## 13 - PRAZOS RECURSAIS

13.1- Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabe recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação da licitante;



b) Julgamento das propostas.

#### 14 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, a Comissão Permanente de Licitação declarará licitante vencedor, com a posterior homologação e adjudicação do resultado pela autoridade competente do órgão solicitante.

14.2. Havendo interposição de recurso e não ocorrendo a reconsideração da Comissão Permanente de Licitação da sua decisão recorrida, este, encaminhará os autos à autoridade competente para conhecimento e decisão final e, conseqüentemente, a homologação e adjudicação do procedimento licitatório ao licitante vencedor.

### E - FONTES DE RECURSOS E DO CONTRATO

#### 15 - FONTES DE RECURSOS

15.1 - As despesas para a execução dos serviços, com base na presente licitação, correrão por conta da classificação orçamentária: **3055.10.302.1165.3099**, natureza de despesa: **44.90.51**, fontes: **102**.

#### 16. DO CONTRATO

16.1 O contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante classificada em 1º lugar.

16.2 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do Órgão .

16.3 O contrato de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.4 Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

16.5 Como condição para celebração do Contrato a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

16.6 A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

16.7 O prazo de vigência do contrato será conforme **Projeto Básico/Termo de Referência**.

16.8 As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado ao longo da execução da ata deverão ser realizadas na forma do estabelecido no Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### F - PAGAMENTOS, REAJUSTES, PENALIDADES, DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.

#### 17- PAGAMENTOS E REAJUSTAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado de acordo com o disposto no **Projeto Básico/Termo de Referência** e demais condições contidas neste Edital, sem prejuízos de outras eventualmente definidas em contrato.

17.2 - Os preços contratuais poderão ser reajustados nos termos do **Projeto Básico/Termo de Referência**.

#### 18- PENALIDADES

18.1 - Serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei 8.666/93 garantido o contraditório e a ampla defesa.

18.2 - O prazo para apresentação de defesa prévia das penalidades aplicadas será de **03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da notificação.

18.3 - Nenhum pagamento será feito à licitante multada sem que esta tenha liquidado a multa ou faça o depósito do valor correspondente.

18.4 - E as Sanções por inadimplemento contratual estão previstas no **Projeto Básico/Termo de Referência** .



## 19 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do órgão solicitante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Art. 49, da Lei 8.666/93.

19.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

19.3. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

19.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

19.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão solicitante.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

19.8. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9. O Edital pode ser lido e retirado através da Internet no site [www.seinf.to.gov.br](http://www.seinf.to.gov.br), podendo também ser obtido no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** da **SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO**, sito na Rodovia TO-010, Km 01, Lote 11, Setor Leste, Área Verde, 1ª Etapa, CEP: 77.001-970 – Palmas/TO, **no horário das 08h00min às 14h00min**.

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**Anexo I:** Projeto Básico

**Anexo II:** Minuta de Contrato

**Anexo III:** Modelos do Edital:

A – Proposta de Preços

B – Carta de Credenciamento

C – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

D – Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93

E – Declaração de que não utilização de mão-de-obra de menores - art. 7º, inciso XXXIII da Constituição

Federal

F – Declaração sobre a responsabilização administrativa civil de pessoas jurídicas - Lei 12.846/2013

G – Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO - SEINF, EM PALMAS -TO, AOS 15 DIAS DO MÊS DE **DEZEMBRO DE 2020**.

*(Assinado digitalmente)*

**KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**



**PEDIDO DE COMPRA DE SERVIÇO 31/2020/SES/SADM/DAEES – PROJETO BÁSICO**  
SGD 2020/30559/102470

**RETIFICADO**

SOLICITANTE(S)	
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	Ramal: 3218-2483
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos	: 102
Classificação Orçamentária	: 3055 10.302.1165.3099
Natureza de Despesa	: 44.90.51 – Obras e instalações
Ação / PPA / Orçamento	: 3099 – Ampliação e modernização da rede de serviços de saúde no Estado
Programa do PPA	: 1165 – Integração de Ações e Serviços de Saúde
MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE	
Vistos etc.	
<b>Após análise, decido:</b>	
I. Aprovar o presente Projeto Básico;	
II. Autorizar a realização da despesa, por meio de <b>Tomada de Preço</b> , com <b>execução indireta</b> no regime de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço, se assim a Lei exigir;	
III. Cumpra-se na forma da Lei;	
Palmas/TO, ____/____/2020.	
_____ Secretário da Saúde	

**1 OBJETO**

**1.1** Constitui o objeto, a seleção de empresa especializada em engenharia, com fornecimento de mão de obra e material, para execução dos alimentadores das instalações elétricas da edificação, equipamentos do sistema de Cabeamento Estruturado (Alimentação); IT Médico; Iluminação do Estacionamento e Brise Metálico da **Primeira Etapa de Execução do Hospital Geral de Gurupi**.

**2 LOCAL DA OBRA**

**2.1** Os serviços serão realizados na Avenida Antônio Nunes da Silva, Lote 23-A, Loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 8, 3ª Etapa Nº 11 – Residencial Parque das Acácias 77.425-500, Gurupi – TO.

**3 OBJETIVO**

**3.1** O **objetivo geral** deste Projeto Básico é definir critérios para contratação de empresa especializada em engenharia, com fornecimento de mão de obra e material, para execução dos alimentadores das instalações elétricas da edificação, equipamentos do sistema de Cabeamento Estruturado (Alimentação); IT Médico; Iluminação do Estacionamento e Brise Metálico, da **Primeira Etapa do Hospital Geral de Gurupi** a fim de atender os serviços oferecidos da futura unidade.



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	Execução de serviços de engenharia da primeira etapa do Hospital Geral de Gurupi – HGG/TO, de acordo com o projeto básico e os projetos executivos de Alimentadores, IT médico, iluminação do estacionamento, Brise Metálico e elaboração do <i>as built</i> .

### 3.2 São objetivos específicos deste Projeto Básico:

**3.2.1** Assegurar infraestrutura adequada para os atendimentos prestados pela unidade, no que se refere à rede de Alimentação Elétrica; Iluminação do Estacionamento e Brise Metálico e IT Médico.

## 4 JUSTIFICATIVA

A Justifica presente, vem versar sobre:, 1-IT médico (Sistema que evita a interrupção de energia elétrica), 2-Equipamentos do sistema de Cabeamento Estruturado, 3-iluminação do estacionamento, 4-Alimentadores:

01 – A Execução da Instalação de Sistema **IT-Médico** (Sistema que evita a interrupção de energia elétrica) se faz necessário devido se tratar de um tipo de instalação elétrica que utiliza transformador de separação e dispositivo de supervisão de isolamento (DSI). Sistema é exigido pelas Normas Técnica RDC-50 e NBR 13534 – as quais destinam atendimentos em alguns ambientes de assistência médica especializada, como salas de cirurgia, sala vermelha, tratamento intensivo (UTIs e CTIs) e serviços críticos como hemodinâmica.

2 – A Execução dos Equipamentos do sistema de cabeamento estruturado, para comunicação de dados Hospitalares tem a função de integrar os dados médicos hospitalar com o sistema de comunicação de dados do Estado do Tocantins e a Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Tocantins.

3 – A Execução da iluminação do estacionamento, visa o conforto e a segurança das pessoas que transitam e que usaram o estacionamento e vias de pedestres.

4 – A Construção de Rede elétrica externa de alimentação dos blocos o qual interliga a subestação de Energia aos quadros elétricos internos dos Blocos Ambulatório, Pronto socorro e Administrativo, se faz necessária devido a subestação ser uma edificação isolada distante dos demais blocos, a mesma foi aprovada na Concessionaria de Energia do Estado do Tocantins – Energisa com o N° Projeto : 90317, em 02 de Abril de 2018, ela tem a função de atendimento do suprimento de energia elétrica de toda a edificação atual e futuras instalações, compreende-se de 01 transformador de 750KVA com expansão ate 3MVA e 02 Grupos Geradores de 465KVA.

5 – Em virtude da não execução na primeira etapa de blocos que serviriam de proteção/barreira física ao bloco administrativo do Hospital Geral de Gurupi, faz-se necessário a execução de Brise Metálico para que o prédio não fique sob forte incidência solar e de outros agentes externos como vento e chuva.

Essa energia depositada na subestação constituída para esse Hospital, necessita ser ligada aos blocos, Administrativo pronto Socorro, Ambulatório e Futuras ampliações. Dai a necessidade do projeto básico definido, onde, esse, encarregará de levar a energia da subestação aos demais blocos, esse sistema de Alimentação e de suma importância, pois a subestação em si, não consegue transportar aos blocos a energia necessária para o funcionamento.

Neste contexto do projeto básico a execução dos itens apresentados e necessário que se realize, para todo o funcionamento do presente Hospital.

### 4.1 RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

**4.1.1 ECONOMICIDADE:** a prestação de serviço em questão será contratada em função de análises aos valores apresentados pelas propostas. Isto é, as soluções definidas nos Projetos, são condicionadas por decisões executivas eficientes para o funcionamento do objeto e econômicas diante dos valores de mercado.

Logo, a economia almejada pela Administração Pública será em função do custo, que dependerá diretamente dos preços praticados no mercado em relação aos serviços prestados pela empresa.



**4.1.2 PARÂMETROS DE ADEQUAÇÃO AO INTERESSE PÚBLICO E FACILIDADE NA EXECUÇÃO:** foram determinadas soluções técnicas e de maneira a fornecer visão global da edificação e identificar seus elementos característicos com clareza.

Tais soluções estão localizadas e identificadas de maneira suficientemente detalhada com intuito de restringir a necessidade de reformulação ou de variantes durante a fase de execução da obra.

Estão identificados os tipos de serviços a executar, de materiais e equipamentos para incorporação à obra, bem como especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento.

O Projeto Básico visa estabelecer critérios considerando a disponibilidade orçamentária, diante das possibilidades de execução consideradas convenientes para a qualificação e tipo de obra/objeto em licitação.

Serão analisadas em fase de julgamento as planilhas de valores unitários e o cronograma de execução (com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle indispensável ao serviço), entendendo ser a maneira eficaz de alcançar aos interesses públicos e a correta concretização ao objeto, extremamente importante para o usuário do SUS no Tocantins.

Os procedimentos referentes às medições serão em função das quantidades efetivamente executadas na obra e seus respectivos preços unitários, de acordo com a IN nº 02/2008 e Acórdão nº 2012/2009 do TCU.

## 5 MODALIDADE DE LICITAÇÃO, REGIME DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**5.1** A obra será por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço, na modalidade **Tomada de Preço**.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	REGIME DE CONTRATAÇÃO	CRITÉRIO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO	MENOR PREÇO

## 6 PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

**6.1** A previsão do PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS é de 90 (noventa) dias, conforme apresentado nos Cronograma Físico e Financeiro de Referência em anexo, a contar da entrega da ordem de execução de serviço ou documento equivalente, podendo ser prorrogado nos moldes do §1º e §2º do Art. 57º da Lei nº 8.666/93, sendo:

**6.2** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO será de 05 (cinco) meses, a contar da entrega da ordem de execução de serviço.

## 7 CUSTO ESTIMADO

**7.1** A presente licitação se dará por LOTE ÚNICO.

**7.2** O orçamento estimativo foi baseado na tabela de preços de serviços e (ou) insumos, publicados mensalmente pela Caixa Econômica Federal pelo Sistema SINAPI. A Data-Base das Planilhas Orçamentárias de Referência está informada no Orçamento Analítico e Cronograma Físico e Financeiro de Referência, em anexo.

**7.3** A definição de valor está de acordo com as regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia determinados pelo Decreto Presidencial nº 7983, de 08 de abril de 2013 (D.O.U. nº 67, seção 1, pg. 4, de 9 de abril de 2013).



**7.4** A proposta de preço apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**7.5** O valor estimado total é R\$ 3.299.151,10 (Três milhões, duzentos e noventa e nove mil, cento e cinquenta e um reais e dez centavos).

**7.6** À fonte 102, R\$ 3.299.151,10 (Três milhões, duzentos e noventa e nove mil, cento e cinquenta e um reais e dez centavos).

**7.7** O valor de contratação deverá ser o valor da proposta vencedora do certame, que admitirá alterações conforme definidos pela Lei nº 8.666/93.

## 8 REAJUSTAMENTO DE PREÇO

**8.1** Na hipótese do prazo de execução da obra exceder ao período de execução prevista em contrato, e este atraso não esteja atribuído ao Contratado, o contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), mediante solicitação do Contratado.

**8.2** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**8.3** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor remanescente.

**8.4** É obrigação do Contratado a apresentação de memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

## 9 BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

**9.1** O percentual do BDI poderá variar entre 20,34% a 28,82% (vinte e um a vinte e nove por cento) e sua composição deverá ser detalhada.

**9.2** O valor do BDI apresentado na Planilha Orçamentária de Referência trata-se de uma estimativa realizada pela Administração Pública. Cada licitante deve apresentar planilha de composição BDI própria, em conformidade com seus próprios custos, no padrão sugerido pelo MODELO 03 em anexo neste Projeto Básico.

**9.3** A fórmula utilizada deverá respeitar os critérios e os parâmetros de aceitabilidade da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

**9.4** Os valores de BDI foram calculados com emprego da fórmula prevista no Acórdão 2622/2013- TCU - Plenário:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

onde:

AC = taxa de administração central

S = taxa de seguros

R = taxa de riscos

G = taxa de garantias

DF = taxa de despesas financeiras

L = taxa de lucro/remuneração

I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS e ISS)

**9.5** Destacamos que a Lei nº 13.161, de 31 de agosto de 2015 que altera a alíquota da contribuição sobre a receita bruta prevista no art. 7º da lei nº 12.456/2011, passa a vigorar com o valor de 4,5% (quatro inteiros e



cinco décimos por cento), no caso de empresas do setor de construção civil, enquadradas nos grupos 412, 432, 433 e 439 da CNAE 2.0.

**9.6** Para estimar o valor, foi utilizado como referência, de acordo com a sugestão do Acórdão nº 2622/2013, o BDI com o percentual de 28,82%.

**9.7** Os valores adotados ao BDI para estimativa do valor são:

ITENS		SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		AC	3,00%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		S+G	1,00%
TAXA DE RISCO		R	1,03%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS		DF	0,90%
TAXA DE LUCRO		L	8,00%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	I	0,65%
	COFINS (geralmente 3,00%)		3,00%
	ISS (legislação municipal)		3,00%
	CPRB (INSS)		4,50%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU			22,61%
<b>BDI RESULTANTE</b>			<b>28,82%</b>

FÓRMULA UTILIZADA: 
$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

## 10 ESPECIFICAÇÕES

**10.1** A empresa contratada deverá executar a obra de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos.

**10.2** São anexos deste Projeto Básico:

**10.3** Modelo 1 – Apresentação de Proposta de Preços

**10.4** Modelo 2 – Planilha Orçamentária de Obra – Orçamento Sintético

**10.5** Modelo 3 – Planilha de Composição de BDI

**10.6** Modelo 4 – Planilha de Composição de Custos Unitário

**10.7** Modelo 5 – Planilha de Composição dos Encargos Sociais de Horista e de Mensalista

**10.8** Memorial Descritivo

**10.9** Projeto Alimentadores

**10.10** Projeto Brise Metálico

**10.11** Projeto IT Médico

**10.12** Projeto de Iluminação Estacionamento

**10.13** Orçamento Analítico de Referência

**10.14** Cronograma Físico e Financeiro de Referência

**10.15** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições do Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**10.16** Todos os elementos representados necessários para concretização do Objetivo deverão ser considerados para fins de elaboração de proposta financeira.



**10.17** Os preços deverão ser propostos considerando-se a execução do objeto na cidade de Gurupi - TO, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com instalações de máquinas, equipamentos próprios e andaimes, como também as despesas de aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução dos serviços, seu armazenamento e guarda, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.

**10.18** Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitado sua substituição, a juízo da Fiscalização.

**10.19** Há a possibilidade de substituição de materiais especificados por outros equivalentes, mediante aprovação da CONTRATANTE, desde que os novos materiais propostos possuam comprovadamente especificações iguais ou superiores com os constantes neste Projeto Básico e no Memorial Descritivo.

**10.20** A empresa contratada deverá fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas condições e circunstâncias definidas pela NR-6.

**10.21** A empresa deve preservar a saúde e a integralidade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, considerando a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

**10.22** Cabe à empresa contratada a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho. Responsabilizar-se-á pelo cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e em outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho.

**10.23** É obrigação da empresa contratada a solicitação do comissionamento junto a concessionária da execução dos serviços contratados.

**10.24** Impactos ambientais: nos termos da Resolução CONAMA nº 237/1997 e da Resolução COEMA 07/2005, é responsabilidade da CONTRATADA as providências, junto ao órgão ambiental, referentes à mitigação dos possíveis impactos ambientais conseqüentes da obra.

## 11 LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULARIDADES

**11.1** A empresa contratada se responsabilizará pelo cumprimento das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Projeto Básico e, posteriormente, do Contrato, inclusive as subcontratadas.

**11.2** Para a execução do objeto em tela deverá ser considerada toda a legislações e normalizações municipal, estadual e federal pertinentes, independente de menção. Para tanto, deverão ser ponderados os documentos relacionados a seguir:

**11.3** Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil – SINAPI

**11.4** Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA e CAU;

**11.5** Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;

**11.6** Normas brasileiras elaboradas pela ABNT, regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);

**11.7** Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

**11.8** Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;



## 11.9 Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

### 12 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 12.1 Não poderão participar desta Licitação:

- 12.1.1 Pessoa física ou jurídica enquadrada nas condições estabelecidas no art. 9, da Lei Federal 8.666/93.
- 12.1.2 Empresas cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 12.1.3 Empresas estrangeiras que não estejam com a autorização regularizada, conforme art. 28 da Lei Federal 8.666/93 e arts. 1.134 e 1.141 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
- 12.1.4 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 12.1.5 Empresa da qual tenha como dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado pertencer ao quadro de funcionários da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

**12.2** No caso de constatação das conjunturas mencionadas no item 12.1, ainda que posteriormente, a(s) empresa(s) licitante(s) será(ão) desclassificada(s), ficando esta(s) e seu(s) representante(s) sujeito(s) às penas legais admissíveis, conforme a Lei nº 8.666/93.

### 13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**13.1** Para participar da licitação o(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar os documentos técnicos abaixo descritos juntamente com a documentação de habilitação, na forma do Edital:

**13.1.1 CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA** licitante e do(s) responsável (eis) técnico (s) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) no qual estejam vinculados.

13.1.1.1 No caso da sede da empresa vencedora estar registrada no Conselho Regional diferente do local da obra, deverá ser procedido o registro perante o Conselho da região da obra em conformidade com o disposto na Resolução CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997.

**13.1.2 COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA**, por meio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde a empresa licitante esteja na condição de “contratada”, de que a mesma executaram minimamente os seguintes serviços, dispostos em ordem de relevância:

I. Execução de instalações elétricas de alta e baixa tensão com lançamento mínimo de 30% (trinta) do total a ser licitado.

13.1.2.1 Não será admitido atestado(s) de fiscalização, supervisão ou coordenação da execução de obras/serviços.

13.1.2.2 A comprovação de capacidade acima deverá constar, necessariamente, a especificação do tipo de obra, com indicações da área em metros quadrados, dos trabalhos realizados e do prazo de execução, devendo estar acompanhados das respectivas Certidões de acervo Técnico – CAT, expedidas pelo Órgão ou Conselho de Classe respectivo.

13.1.2.3 Não será considerado somatório de área construída por mais de uma documentação apresentada.

**13.1.3 DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA** que se responsabilizará pelos serviços constantes do objeto deste projeto, devendo constar desta relação todos os profissionais que serão os responsáveis pela obra.



13.1.4 **DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO** de que a licitante esta de acordo com as peculiaridades inerente à natureza do serviço ao local de sua execução, assumindo total responsabilidade por esse fato.

13.1.5 **SERÁ CONSIDERADA INABILITADA A LICITANTE QUE NÃO APRESENTE A DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL.**

## 14 APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

**14.1** A empresa licitante deverá apresentar proposta financeira no prazo estabelecido no edital, a qual deverá ser composta obrigatoriamente pelos seguintes documentos:

**14.2** APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO 1).

**14.3** PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE OBRA – ORÇAMENTO SINTÉTICO (MODELO 2), deve ser elaborada usando-se duas casas decimais, sendo que o resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade deverá ser exato, bem como a soma dos itens. Deverá ser apresentada em formato excel, com a utilização da fórmula de arredondamento – ARRED (Coluna Quantidade \* Coluna de Preço Unitário; 2) – para que não haja diferença na operação inserida na coluna do Preço Total.

**14.4** PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI (MODELO 3).

**14.5** PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS (MODELO 4), impressas e em arquivos digitais, de todos os itens descritos no Orçamento Analítico, com a numeração observando a mesma sequência dos itens.

**14.6** CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO (PROPOSTA), impressas e em arquivos digitais, conforme formato do Cronograma Físico e Financeiro de Referência.

**14.7** PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS DE HORISTAS E DE MENSALISTAS (MODELO 5).

**14.8** CD-ROM ou DVD-ROM contendo todas as planilhas e cronograma físico e financeiro em formato \*.xls, conforme apresentados impressos.

**14.9** A não apresentação de qualquer dos documentos mencionados no item 14.1 acarretará em desclassificação do licitante.

**14.10** Os documentos impressos necessários deverão ser entregues (vide MODELOS) em 1 (uma) via impressas em papel sulfite.

**14.11** A proposta de preço deverá ser entregue impressa e em arquivos (s) eletrônico (s).

**14.12** Os arquivos eletrônicos devem ser gerados em formato “.xls” e armazenados em mídia eletrônica (CD ou DVD).

**14.13** Os CD's ou DVD's com arquivos deverão ser entregues com informações físicas da empresa licitante, da contratante, do objeto, da data e da cidade.

**14.14** Em data e horário fixado pela Comissão de Licitação, conforme Edital.

## 15 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**15.1** Será(ão) desclassificada(s) a(s) Proposta(s) de Preço(s) elaborada(s) em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, Projeto Básico e seus anexos.



**15.2** As propostas serão submetidas a parecer técnico da Diretoria de Arquitetura e Engenharia dos Estabelecimentos de Saúde, da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, antes do julgamento pela Comissão Permanente de Licitação.

**15.3** Serão considerados inexequíveis os preços que apresentarem desvios ou incompatibilidades evidentes em relação ao mercado e à legislação fiscal, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

**15.4** A contratação não poderá ser superior ao valor estimado para contratação.

**15.5** Não será admitida, sob pretexto algum, a introdução de modificações na Proposta de Preços, sob alegação de insuficiência de dados e informações, tampouco serão aceitas propostas de preços contendo borrões, emendas ou rasuras.

**15.6** Não serão aceitas correções feitas nas propostas, com exceção das correções determinadas pela Diretoria de Arquitetura e Engenharia dos Estabelecimentos de Saúde, da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, estritamente na forma estabelecida no item 15.7.

**15.7** Quanto às propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros aritméticos, serão corrigidos na seguinte forma:

**15.8** Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

**15.9** Erro no cálculo do preço unitário pela quantidade por item correspondente: será retificado mantendo-se a quantidade por item e o preço unitário, corrigindo o produto;

**15.10** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

**15.11** O valor final da proposta corrigido, nas formas indicadas no item 15.7, constituirá o valor da Proposta de Preço. A Licitante deve aceitar as correções procedidas e encaminhar a proposta novamente, caso contrário sua proposta será desclassificada.

**15.12** O valor de contratação deverá ser o valor estimado vencedor do certame, que admitirá alterações conforme definidos pela Lei nº 8.666/93.

## 16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**16.1** Fiscalizar a execução da obra e serviços através de um responsável técnico da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, conforme Art. 50, § 1º do Decreto nº 5.571, de 27 de janeiro de 2017.

**16.2** Sempre que necessário, comunicar aos superiores sobre as ocorrências em tempo hábil para as devidas providências.

**16.3** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**16.4** Notificar o CONTRATADO por escrito (por meio de carta, e-mail, ofício, parecer técnico ou ordem de serviço) a(s) ocorrência(s) de qualquer irregularidade(s) e/ou eventuais deficiências verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

**16.5** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**16.6** Os pagamentos serão realizados na conformidade da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

**16.7** A apresentação dos Projetos Executivos é responsabilidade da equipe técnica da Diretoria de Arquitetura e Engenharia dos Estabelecimentos de Saúde.

## 17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**17.1** É obrigação da empresa contratada a emissão das licenças devidas para a efetivação do objeto deste Projeto Básico, **independente de menção**, com destaque para Licença Prévia (L.P.), Licença de Instalação (L.I.) e Licença de Operações (L.O.).



**17.2** Manter as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive qualificação técnica durante todo o período de vigência do contrato.

**17.3** A CONTRATADA deverá declarar meios alternativos de recebimento de correspondência oficial;

**17.4** Antes do início da obra, a CONTRATADA deverá apresentar um profissional engenheiro civil e/ou arquiteto responsável técnico pela execução, um engenheiro eletricista e a relação da equipe técnica que executará a obra, sendo supervisionada por um encarregado geral de obras. Juntamente com a relação da equipe deverá ser apresentado o endereço para correspondências eletrônicas, e-mail, e os números de telefones celulares;

**17.4.1** O prazo para início da execução dos serviços pela contratada, a contar do recebimento da Ordem de Início é de até 10 (dez) dias corridos.

**17.5** Deverá ser entregue pelos menos uma via da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra devidamente anotada no CREA ou CAU em até 10 (dez) dias após a assinatura da ORDEM DE SERVIÇO ou após a assinatura do contrato, desde que não seja caracterizado o início das atividades da obra, ou seja, em hipótese alguma o construtor poderá iniciar a obra sem a entrega do referido documento, o qual poderá imputar em multa grave.

**17.6** Empregar todos os materiais necessários à execução da obra dentro da técnica adequada e das devidas normas, responsabilizando-se pela reposição dos materiais danificados em virtude da má execução dos serviços, incluindo aqueles que deverão ser refeitos;

**17.7** Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias, conforme normas pertinentes, destinadas ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços;

**17.8** As despesas referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone etc. correrão por conta da CONTRATADA até o recebimento definitivo da obra.

**17.9** As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários contratados, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

**17.10** O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra será de responsabilidade da CONTRATADA;

**17.11** As despesas decorrentes de estadias e alimentação de pessoal no local de realização da obra serão de responsabilidade da CONTRATADA;

**17.12** A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelas despesas referentes a impressões e cópias de documentos e projetos.

**17.13** A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente na obra, no mínimo um conjunto completo dos projetos atualizados, composto de desenhos, caderno de especificações técnicas, Planilhas Orçamentárias – Orçamento Sintético e cronograma físico-financeiro;

**17.14** Deverão ser fornecidos, instalados e utilizados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas do serviço, e também as Condições do Meio Ambiente do Trabalho deverão ser garantidas a fim de mitigar os impactos ambientais, de acordo as devidas normas;

**17.15** Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessário e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas dos serviços, de acordo com as devidas normas;

**17.16** Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as devidas normalizações, independente de menções, com deliberação a fim de minimizar riscos de paralisação dos serviços por tais irregularidades;

**17.17** A CONTRATADA se responsabilizará em manter a vigilância no local de obra e a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega definitiva à Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

**17.18** Fornecer todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;

**17.19** Responsabilizar-se quanto aos materiais e equipamentos a serem empregados na obra.



- 17.20** Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e celeridade, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;
- 17.21** Manter os empregados da empresa uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho;
- 17.22** Manter na obra a listagem de todos os empregados, contendo nome, RG e função;
- 17.23** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;
- 17.24** Substituir o produto ou refazer os serviços que apresentar defeitos de fabricação ou deficiências de execução ou quaisquer outros que dificultem ou impossibilitem sua utilização.
- 17.25** Para o caso do defeito ou deficiência reincidir em número igual ou superior a duas vezes após a entrega e aceite do objeto, no tempo de garantia, e sua ocorrência não abranja contribuição, por ação ou omissão, da Secretaria, cabe a CONTRATADA corrigir o caso sem ônus para a contratante;
- 17.26** A entrega da substituição ou do serviço refeito terá um prazo de 10 (dez) dias corridos ou, no caso da necessidade, em tempo aprovado pela fiscalização e pela equipe técnica de engenharia da Secretaria de Saúde.
- 17.27** A qualquer momento, quando observado pela fiscalização, a empresa deverá e executar a substituição ou refazer o serviço.
- 17.28** Providenciar, à custa da CONTRATADA, o registro do serviço no INSS e nos demais órgãos necessários;
- 17.29** Executar o serviço incluindo o fornecimento de materiais de acordo com os padrões estabelecidos em projeto e memoriais de especificações, e toda e qualquer mão de obra, inclusive a especializada, necessárias à execução dos serviços;
- 17.30** Fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra;
- 17.31** Seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no percurso da obra, assim como as normalizações locais, estaduais e federais pertinentes;
- 17.32** Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionados com o fornecimento de materiais e serviços contratados;
- 17.33** Quando couber, providenciar a aprovação junto aos órgãos competentes de todas as alterações que possam ser feitas nos projetos originais, desde que ouvidos seus autores, arcando com os custos operacionais que der causa a alteração;
- 17.34** Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer, até o recebimento definitivo da Secretaria da Saúde, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimento contratados, mesmo que ocorridos na via pública;
- 17.35** Manter no local de execução dos serviços o DIÁRIO DE OBRA devidamente numerado e assinado pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, recebimento de materiais com quantidade e qualidade de acordo com os projetos, propostas, etc.;
- 17.36** Promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança, demonstrar incapacitação técnica ou perturbar a ação da equipe de fiscalização da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins ou causar qualquer perturbação pública comprovada;



**17.37** Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem;

**17.38** Fornecer, sempre que solicitado, e obrigatoriamente no ato dos pedidos de medição, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato;

**17.39** Requerer junto a Secretaria de Saúde os pedidos de medições devidamente assinados pelo representante legal da empresa CONTRATADA ou pelo responsável técnico até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à realização dos serviços, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA a apresentação da referida medição em até 15 dias corridos após a data do recebimento dos requerimentos;

**17.40** Reforçar a sua equipe de técnicos no local, se for constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto;

**17.41** Proceder, ao final dos serviços, à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção do material desnecessário e (ou) indesejável.

**17.42** Submeter à aprovação da Fiscalização amostras de todos os materiais e equipamentos a serem empregados na obra, antes de serem aplicados;

**17.43** A CONTRATADA se responsabilizará pela instalação da Placa de Obra nominativa dos serviços, cuja arte será fornecida pela DAEES, contendo todos os dados dos serviços, identificação dos profissionais envolvidos e o que demandar as legislações e normatizações pertinentes;

**17.44** Apresentar, ao término dos serviços, antes da sua aceitação definitiva pela Secretaria de Saúde, os projetos “as built” (como construído), devidamente acompanhados de memorial descritivo e detalhamento executado, em CD-Rom ou DVD-Rom e uma cópia em original.

**17.45** Ao final da obra, antes da sua entrega definitiva, a CONTRATADA deverá apresentar o Manual de Manutenção e Conservação da Obra. Este manual terá como objetivo orientar os responsáveis pela Manutenção das Edificações, com relação aos serviços de manutenção predial a serem realizados rotineiramente, com vistas a garantir as boas condições de funcionamento das instalações.

## 18 SUBCONTRATAÇÕES

**18.1** Não será permitido subcontratação.

## 19 GARANTIA DA OBRA

**19.1** A empresa CONTRATADA deverá prestar garantia com prazo não inferior a 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo da obra, para mão de obra e serviços conforme prevê o artigo 618 do Código Civil, baseado no artigo 54 da lei nº 8.666/93;

**19.2** A CONTRATADA deverá prestar garantia não inferior a 1 (um) ano, a partir do recebimento definitivo, para equipamentos e materiais, exceto àqueles cuja garantia emitida pelo fabricante seja diversa deste período.

## 20 GARANTIA DE CONTRATO

**20.1** Nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, caberá à CONTRATADA, no ato da assinatura do Contrato, prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, cabendo-lhe escolher uma das modalidades específicas de garantias previstas no art. 56, §1º, da lei federal nº 8.666/93;

**20.2** A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

20.2.1 Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;



20.2.2 Prejuízos causados à administração ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

20.2.3 As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

20.2.4 Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada;

**20.3** Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados no item anterior;

**20.4** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica, sugerida pela Administração;

**20.5** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela SES/TO com o objetivo de apurar os prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

**20.6** Será considerada extinta a garantia:

20.6.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importância depositada em dinheiro e título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

20.6.2 No término da vigência deste contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros;

**20.7 Isenção de responsabilidade da Garantia:** a Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins não executará a garantia na ocorrência de mais das seguintes hipóteses:

20.7.1 Caso fortuito ou força maior;

20.7.2 Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

20.7.3 Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

20.7.4 Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

**20.8** Caberá à própria Administração instaurar a isenção da responsabilidade prevista nos subitens 20.7.3 e 20.7.4 do item 20.7, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado;

20.8.1 Não serão aceitas garantias que incluam isenções de responsabilidade que não previstas no presente item.

## 21 FISCALIZAÇÃO

**21.1** O **fiscal de obras**, será nomeado oportunamente, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008 e Instrução Normativa TCE/TO nº 001/2010, de 24 de fevereiro de 2010.

**21.2** O **fiscal de obras**, será nomeado oportunamente após a assinatura do contrato pela Diretoria de Fiscalização da Superintendência de Obras Públicas, da Secretaria da Infraestrutura Cidades e Habitação, nos termos das legislações pertinentes. (Decreto nº 5.378, de 16 de fevereiro de 2016, Art. 45, §1º);

**21.3** À Fiscalização fica assegurado o direito de:

21.3.1 Solicitar a imediata retirada do local dos serviços de engenheiros, arquitetos, mestres ou qualquer operário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;

21.3.2 Exigir o cumprimento de todos os itens destas especificações;

21.3.3 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra.



**21.4** A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa CONTRATADA;

**21.5** A empresa CONTRATADA será obrigada a facilitar à fiscalização o acesso aos materiais e serviços em execução, facultando à mesma a inspeção de todas as dependências do canteiro onde se encontram estocados os materiais, equipamentos e documentação;

**21.6** À fiscalização caberá, ainda:

21.6.1 Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico;

21.6.2 Aprovar materiais, de qualidade equivalente ou superior, propostos pelo contratado, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas.

**21.7** A CONTRATANTE designará através de portaria profissional responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, consoante o disposto no Art. 67 da Lei Nº 8666/93.

## 22 MEDIÇÃO

**22.1** As medições serão em função das quantidades efetivamente executadas na obra e seus respectivos preços unitários, de acordo com a IN nº 02/2008 e Acórdão nº 2012/2009 do TCU.

**22.2** A medição dos serviços será realizada mensalmente, a critério da Administração Pública, com base nas planilhas e cronograma aprovado, considerando a fabricação e os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações técnicas e os desenhos de projeto.

**22.3** Os quantitativos serão considerados na medição no momento da aferição do fiscal no local da obra, vedada à inclusão por meio de registro fotográfico encaminhado pela contratada após a aferição.

**22.4** Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição.

**22.5** Aprovada a medição pela fiscalização, poderá o Contratado emitir e apresentar a respectiva nota fiscal no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação da fiscalização, devidamente acompanhada dos demais documentos pertinentes, a fim de que o Contratante possa efetuar o pagamento.

**22.6** A contratada deverá apresentar o pedido de medição formalmente, juntamente com a previa da planilha de medição, respeitando os prazos pré-estabelecidos no Edital e no cronograma físico:

**22.7** O engenheiro responsável pela execução deverá acompanhar a fiscalização no momento da aferição da medição.

## 23 FORMA DE PAGAMENTO

**23.1** O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente da contratada, conforme Lei nº 8.666/1993, respeitando o Cronograma Físico e Financeiro de Referência, a partir da apresentação da Nota Fiscal com base na medição feita pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, após solicitação da Contratada.

**23.2** A contratada deverá ainda entregar as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela administração.

**23.3** A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pela fiscalização e pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

## 24 RECEBIMENTO DA OBRA

**24.1** Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:



24.1.1 PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada.

24.1.2 DEFINITIVAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 90 (noventa) dias após a concessão do termo provisório.

**24.2** Na hipótese de o termo circunstanciado, ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

**24.3** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**24.4** A administração rejeitará, no todo ou em parte, obra e serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

## 25 SEGUROS CONTRA RISCOS DE ENGENHARIA E COLETIVO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO

**25.1** A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução da obra, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias;

**25.2** Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedades ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra;

**25.3** A CONTRATADA deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução a obra, correndo por sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212/91 e nº 8.213/91.

## 26 SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**26.1** Em caso de inexecução parcial ou total da obra, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública conforme prevê o artigo 87 da lei nº 8.666/93, assegurada à ampla defesa.

**26.2** Aplicam-se, à CONTRATADA as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**26.3** A recusa injustificada da LICITANTE em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**26.4** O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato assinado, no todo ou em parte, enseja além das penalidades acima elencadas, as discriminadas a seguir:

**26.4.1 Advertência escrita:** quando se tratar de infração, que a juízo da fiscalização e no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Edital e seus anexos ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos aos ENTES CONTRATANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;



26.4.2 **Multas:** caso existam não-conformidades relativas à construção da edificação, quando da fiscalização da obra realizada de acordo com o Projeto Executivo detalhado, o ENTE CONTRATANTE aplicará multas condizentes aos itens que compõem a Planilha Orçamentária da Obra – Orçamento Sintético, adotando a sistemática explicitada abaixo, Tabela - 1:

26.4.3 Tabela de Classificação das Não Conformidades:

Faixas de Graus de Não Conformidade	Índice de Gravidade (IG)	Multa Sobre o Valor Total do Item
Gravíssima	1	10%
	0,9	9%
Grave	0,8	8%
	0,7	7%
Moderada	0,6	6%
	0,5	5%
	0,4	4%
Leve	0,3	3%
	0,2	2%
	0,1	1%

- **Gravíssima:** quando o CONTRATADO recebeu mais de uma multa por Não-Conformidade Grave, e que até o final do prazo estipulado em notificações, não tomou as providências necessárias à reparação das mesmas;
- **Grave:** quando coloca em risco a segurança da edificação e/ou a integridade física do usuário;
- **Moderada:** evidenciada pela perda da funcionalidade (parcial ou total) e/ou durabilidade do elemento, sem afetar a segurança da edificação e/ou a integridade física do usuário;
- **Leve:** evidenciados aspectos estéticos, execuções construtivas e utilização de componentes distintos das especificações técnicas contempladas no projeto executivo;
- **Índice de Gravidade (IG):** índices escalonados em função do tipo de não conformidade evidenciada (grave, moderada ou leve) a serem adotados pelo fiscal;
- **Multa Sobre o Valor Total do Item:** percentual de multa sobre o valor total do item, obtido por meio da multiplicação do IG pela multa máxima sobre o valor total do item.



Tabela 2 – Graus de não-conformidade por item da planilha de custos				
Descrição dos Serviços	Valores	Índice de Gravidade	Multa sobre o valor do Item	Faixas de Graus de Não Conformidade
Serviços Preliminares	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 a 0,3	1% a 3%	Leve
Iluminação do estacionamento	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 a 0,8	7% a 8%	Grave
Alimentadores	Valor total do item de acordo com os projetos	0,7 a 0,8	7% a 8%	Grave
Brise Metálica	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 a 0,3	1% a 3%	Leve
IT Médico	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 a 0,8	7% a 8%	Grave
Mais de uma multa por não conformidade	Valor total do Contrato	0,9 a 1,0	9% a 10%	Gravíssima
Mais de três multas por não conformidades	Valor total do Contrato	1,0	10%	Gravíssima

26.4.4 Ao serem detectadas não conformidades pelos fiscais das obras, os mesmos as classificarão conforme os índices e faixas de não conformidade previstos para cada um dos itens listados na Tabela 2, e emitirão uma Notificação de Infração por escrito, que deverá ser imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação;

26.4.5 A aplicação do índice de não conformidade, dentro de cada faixa, ficará a critério do fiscal e o valor constante da Notificação de Infração, será calculado sobre o valor total do item não conforme;

26.4.6 Quando da medição dos serviços, os fiscais farão a glosa dos valores dos subitens detalhados da Planilha Orçamentária da Obra – Orçamento Sintético, correspondentes às não conformidades encontradas que, necessariamente, serão os mesmos listados na Notificação de Infração;

26.4.7 Ao ser comunicado sobre a não conformidade, o CONTRATADO deverá apresentar, em até 3 (três) dias úteis, o Plano de Correção, detalhando a solução encontrada e o respectivo cronograma de execução, que deverá ser aprovado pelo ENTE CONTRATANTE, e imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação;

26.4.8 Caso o CONTRATADO não apresente um Plano de Correção ou deixe de cumpri-lo, a Notificação de Infração será convertida em Multa, que será imediatamente cobrada pelo ENTE CONTRATANTE, e esta informação deverá ser imediatamente juntada aos autos do Processo de Contratação;

26.4.9 Caso o CONTRATO cumpra rigorosamente o Plano de Correção apresentado, a Notificação de Infração será suspensa, e os subitens glosados serão incluídos na medição subsequente, que deverá ser imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação;



26.4.10 Ao final de obra, serão contabilizadas todas as não conformidades às quais não tenham sido apresentados os Planos de Correção, assim como todos os Planos de Correção que não tenham sido executados a contento. Quando as não conformidades persistirem, o ENTE CONTRATANTE aplicará as seguintes sanções:

26.4.10.1 Caso o CONTRATADO tenha sido multado mais de 3 (três) vezes por não-conformidades, até o final da obra, será aplicada uma multa Gravíssima, de índice de Gravidade 1 (um) sobre o valor total do Contrato, e esta informação deverá ser imediatamente juntada aos autos do Processo de Contratação.

Palmas – TO, 03 de setembro 2020

**Luith da Silva Mota**  
Gerente de Manutenção,  
Reforma e Construção

**Rosemeire Duarte Teodoro**  
Diretora de Arquitetura e Engenharia  
dos Estabelecimentos de Saúde

**Carlos Felinto Júnior**  
Superintendente de  
Gestão Administrativa



**MODELO 1**

**APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do Estado do Tocantins

Ref.: EDITAL ..... N.º ...../.....

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa Proposta de Preços, detalhada nos documentos anexos, para execução da obra de que trata a ..... n.º ...../....., conforme especificações técnicas constantes no respectivo Edital.

Declaramos expressamente que:

- a) Executaremos as obras e os serviços pelo preço total de R\$...... (preço por extenso), conforme planilha anexa, tomando por base o mês de ..... (mês de referência dos preços que será o da realização da licitação);
- b) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e anexos.
- c) Temos pleno conhecimento do local onde serão executadas as obras e os serviços, objeto desta licitação, para o fiel cumprimento das condições de garantia que oferecemos;
- d) Serão de nossa responsabilidade todos os custos relativos à execução do objeto desta licitação, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal;
- e) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- f) Comprometemo-nos a não transferir e nem negociar os créditos decorrentes do contrato;
- g) Declaramos ainda, que recebemos os documentos relativos a esta licitação e de que temos ciência do inteiro teor do seu conteúdo e condições;
- h) Declaramos que estamos de acordo com o prazo de execução, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.
- i) Se vencedora, forneceremos, no recebimento da Ordem de Serviço, relação de todo pessoal técnico adequado, acompanhada de declaração individual de disponibilidade para a realização do objeto deste edital, bem como a relação, se necessário, de todas as máquinas, equipamentos e demais ferramentas para uso na execução da obra, como também a apresentação da ART de registro do contrato no CREA/CAU.

Esclarecemos finalmente, que o nosso representante credenciado está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários.

Os dados da nossa empresa são:

Razão Social: \_\_\_\_\_;  
CNPJ n.º: \_\_\_\_\_;  
Inscrição Estadual n.º: \_\_\_\_\_;  
Endereço: \_\_\_\_\_;  
CEP: \_\_\_\_\_;  
Cidade: \_\_\_\_\_;  
Estado: \_\_\_\_\_;  
Fone: \_\_\_\_\_;  
Fax (se houver): \_\_\_\_\_;  
E-mail: \_\_\_\_\_.

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo (do representante legal)

\*Observação: emitir em papel que identifique o licitante.



**MODELO 2**

**PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE OBRA – ORÇAMENTO SINTÉTICO**

PLANILHA MODELO: PROPOSTA DE PREÇO (orçamento sintético)						
(timbre/logo da empresa)						
(objeto do Edital)						
EMPRESA: (nome da empresa)						
DATA: (data da proposta)						
PROPOSTA DE PREÇOS (ORÇAMENTO SINTÉTICO)						
BASE SINAPI:						
BDI:						
ÁREA DE CONSTRUÇÃO:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	CODIGO
1.0						
1.1						
2.0						
2.1						
<b>SUBTOTAL</b>						
<b>BDI</b>				xx %		
<b>TOTAL</b>						



**MODELO 3**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI**

Ref. ....Nº ...../.....

Proponente: (Razão Social da empresa proponente)

Objeto Licitado: (descrição do objeto)

Fórmula sugerida: (Fonte:Acórdão nº 2622/2013)

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

COMPOSIÇÃO DO BDI		
<b>Grupo A</b> <b>Despesas indiretas</b>	AC = taxa de Administração Central;	
	S = taxa de seguros	
<b>Grupo B</b> <b>Lucro</b>	R = taxa de risco	
	G = taxa de garantias	
	DF = taxa de despesas financeiras	
	L = taxa de lucro/remuneração	
<b>Grupo C</b> <b>Impostos</b>	I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS e ISS)	
	PIS	
	COFINS	
	ISS	
	* soma dos impostos (ISS, PIS, Cofins)	
	** aplicação de fórmula proposta	
	BDI**	xx%

Obs: considerando ISS = \_\_\_\_% sobre MO = \_\_\_\_% x \_\_\_\_% = \_\_\_\_\_

(percentual de ISS conforme legislação vigente)

Município - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**MODELO 4**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIO**

REF.....Nº...../.....

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado: (descrição do objeto)

0.2.1 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CÓD.	DESCRIÇÃO	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
MÃO DE OBRA				
0000	XXXXXXX			
0000	XXXXXXX			
TOTAL MÃO DE OBRA				
SERVIÇOS / EQUIPAMENTO				
000	XXXXXXX			
000	XXXXXXX			
0000	XXXXXXX			
0000	XXXXXXX			
0000	XXXXXXX			
TOTAL SERVIÇOS / EQUIPAMENTO				
SUBTOTAL:				R\$
ENCARGOS (XX %):				R\$
TOTAL:				R\$

Município-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Obs:** Mão de obra, materiais e equipamentos devem ser **discriminadas**, não sendo suficiente a simples referência a esses itens.



**MODELO 5**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS DE HORISTA E DE MENSALISTA**

REF.....Nº...../.....

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado: (descrição do objeto)

Fonte: SINAPI - Composição de Encargos Sociais - (não superior aos praticados Tabela SINAPI)

<b>ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL</b>		
<b>GRUPO A</b>	<b>HORISTA % PROPOSTO</b>	<b>MENSALISTA % PROPOSTO</b>
A.01 INSS		
A.02 SESI		
A.03 SENAI		
A.04 INCRA		
A.05 SEBRAE		
A.06 Salário Educação		
A.07 Seguro Contra Acidentes de Trabalho		
A.08 FGTS		
A.09 SECONCI		
SUBTOTAL Grupo A		
<b>GRUPO B</b>	<b>HORISTA % PROPOSTO</b>	<b>MENSALISTA % PROPOSTO</b>
B.01 Repouso Semanal Remunerado		
B.02 Feriados		
B.03 Auxílio Enfermidade		
B.04 13º Salário		
B.05 Licença Paternidade		
B.06 Faltas Justificadas		
B.07 Dias de Chuvas		
B.08 Auxílio Acidente de Trabalho		
B.09 Férias Gozadas		
B.10 Salário Maternidade		
SUBTOTAL Grupo B		
<b>GRUPO C</b>	<b>HORISTA % PROPOSTO</b>	<b>MENSALISTA % PROPOSTO</b>
C.01 Aviso Prévio Indenizado		
C.02 Aviso Prévio Trabalhado		
C.03 Férias Indenizadas		
C.04 Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C.05 Indenização Adicional		
SUBTOTAL Grupo C		
<b>GRUPO D</b>	<b>HORISTA % PROPOSTO</b>	<b>MENSALISTA % PROPOSTO</b>
D.01 Reincidência do Grupo "A" sobre Grupo "B"		
D.02 Reincidência do Grupo "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
SUBTOTAL Grupo D		
<b>TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D)</b>		

Município-UF, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



### ANEXO III

#### MINUTA DO CONTRATO

Contrato de empreitada que, na forma e condições seguintes, entre si fazem, de um lado, como **CONTRATANTE a SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS - SES** e de outro, como **CONTRATADA**, a empresa .....

a) **CONTRATANTE:** **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS - SES**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o n.º xxx.xxx.xxx/xxx-xx, com sede na ..... em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pela Secretária ....., residente em .....

b) **CONTRATADA:** ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede ....., representada por .....

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem como objeto a **contratação, segundo a Lei 8666/93, de empresa especializada em engenharia, com fornecimento de mão de obra e material, para execução dos alimentadores das instalações elétricas da edificação, equipamentos do sistema de Cabeamento Estruturado (Alimentação); IT Médico; Iluminação do Estacionamento e Brise Metálico da Primeira Etapa de Execução do Hospital Geral de Gurupi.**

1.2 **ESPECIFICAÇÕES:** A contratada deve observar e cumprir as especificações constantes no projeto básico e seus anexos.

1.3. Não será permitido subcontratação.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Fundamenta-se este Contrato no procedimento licitatório referente a **Tomada de Preços Nº 0132020** em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, devidamente homologado e adjudicado o seu objeto nos termos do **Despacho nº...../2020, de ..../...../2020**, tudo constante do processo administrativo protocolado sob o nº **2020/30550/005530**.

2.2 As obras e os serviços serão executados pelo regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, em consonância com as instruções da **CONTRATANTE**, obedecidas às normas legais pertinentes.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

3.1 O valor do presente Contrato a preços iniciais é de **R\$......(.....)**, em conformidade com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, e devidamente empenhado sob o nº..... Os preços são referentes à ...../2020.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1 As despesas para a execução dos serviços, com base na presente licitação, correrão por conta da classificação orçamentária: **3055 10.302.1165.3099**, natureza de despesa: **44.90.51**, fontes: **102**.



#### 4.2 FORMA DE PAGAMENTO:

- 4.2.1 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente da contratada, conforme Lei nº 8.666/1993, respeitando o Cronograma Físico e Financeiro de Referência, a partir da apresentação da Nota Fiscal com base na medição feita pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, após solicitação da Contratada..
- 4.2.2 A contratada deverá ainda entregar as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela administração.
- 4.2.3 23.3 A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pela fiscalização e pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO , PRORROGAÇÃO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 5.1 Havendo necessidade, este Contrato poderá ser alterado mediante prévia justificativa aceita pela superior autoridade competente, observadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como as demais disposições legais pertinentes, no que couber.
- 5.2 Se necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, esta deverá ser devidamente justificada pela fiscalização da CONTRATANTE, de acordo com os permissivos legais pertinentes, observado o disposto no § 1º do art. 58 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3 À CONTRATADA será facultado pedir prorrogação de prazo quando ocorrer interrupção das obras e dos serviços, determinada por um dos seguintes atos ou fatos:
- a) Falta de elementos técnicos para o andamento das obras e dos serviços, quando o fornecimento deles couber à CONTRATANTE;
  - b) Ordem escrita do titular da CONTRATANTE, para restringir ou paralisar no interesse da Administração e nos demais casos previstos no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 5.4 Nos casos acima mencionados, o requerimento da CONTRATADA deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.
- 5.5 As alterações, prorrogações ou outros fatos que possam surgir durante a execução do Contrato, deverão ser efetivados mediante aditamento, apostilamento ou atos administrativos inerentes para cada caso.
- 5.6 DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
- 5.7 N5.6.1. Conforme estabelecido no PROJETO BÁSICO.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Fiscalizar a execução da obra e serviços através de um responsável técnico da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, conforme Art. 50, § 1º do Decreto nº 5.571, de 27 de janeiro de 2017.
- 6.2 Sempre que necessário, comunicar aos superiores sobre as ocorrências em tempo hábil para as devidas providências.
- 6.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 6.4 Notificar o CONTRATADO por escrito (por meio de carta, e-mail, ofício, parecer técnico ou ordem de serviço) a(s) ocorrência(s) de qualquer irregularidade(s) e/ou eventuais deficiências verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 6.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.6 Os pagamentos serão realizados na conformidade da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993.
- 6.7 A apresentação dos Projetos Executivos é responsabilidade da equipe técnica da Diretoria de Arquitetura e Engenharia dos Estabelecimentos de Saúde.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E



- 7.1 É obrigação da empresa contratada a emissão das licenças devidas para a efetivação do objeto deste Projeto Básico, independente de menção, com destaque para Licença Prévia (L.P.), Licença de Instalação (L.I.) e Licença de Operações (L.O.).
- 7.2 Manter as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive qualificação técnica durante todo o período de vigência do contrato.
- 7.3 A CONTRATADA deverá declarar meios alternativos de recebimento de correspondência oficial;
- 7.4 Antes do início da obra, a CONTRATADA deverá apresentar um profissional engenheiro civil e/ou arquiteto responsável técnico pela execução, um engenheiro eletricista e a relação da equipe técnica que executará a obra, sendo supervisionada por um encarregado geral de obras. Juntamente com a relação da equipe deverá ser apresentado o endereço para correspondências eletrônicas, e-mail, e os números de telefones celulares;
- 7.4.1 O prazo para início da execução dos serviços pela contratada, a contar do recebimento da Ordem de Início é de até 10 (dez) dias corridos.
- 7.5 Deverá ser entregue pelos menos uma via da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra devidamente anotada no CREA ou CAU em até 10 (dez) dias após a assinatura da ORDEM DE SERVIÇO ou após a assinatura do contrato, desde que não seja caracterizado o início das atividades da obra, ou seja, em hipótese alguma o construtor poderá iniciar a obra sem a entrega do referido documento, o qual poderá imputar em multa grave.
- 7.6 Empregar todos os materiais necessários à execução da obra dentro da técnica adequada e das devidas normas, responsabilizando-se pela reposição dos materiais danificados em virtude da má execução dos serviços, incluindo aqueles que deverão ser refeitos;
- 7.7 Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias, conforme normas pertinentes, destinadas ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços;
- 7.8 As despesas referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone etc. correrão por conta da CONTRATADA até o recebimento definitivo da obra.
- 7.9 As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários contratados, serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 7.10 O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra será de responsabilidade da CONTRATADA;
- 7.11 As despesas decorrentes de estadias e alimentação de pessoal no local de realização da obra serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 7.12 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelas despesas referentes a impressões e cópias de documentos e projetos.
- 7.13 A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente na obra, no mínimo um conjunto completo dos projetos atualizados, composto de desenhos, caderno de especificações técnicas, Planilhas Orçamentárias – Orçamento Sintético e cronograma físico-financeiro;
- 7.14 Deverão ser fornecidos, instalados e utilizados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas do serviço, e também as Condições do Meio Ambiente do Trabalho deverão ser garantidas a fim de mitigar os impactos ambientais, de acordo as devidas normas;
- 7.15 Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessário e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas dos serviços, de acordo com as devidas normas;
- 7.16 Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as devidas normalizações, independente de menções, com deliberação a fim de minimizar riscos de paralisação dos serviços por tais irregularidades;
- 7.17 A CONTRATADA se responsabilizará em manter a vigilância no local de obra e a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega definitiva à Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.
- 7.18 Fornecer todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;
- 7.19 Responsabilizar-se quanto aos materiais e equipamentos a serem empregados na obra.
- 7.20 Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e celeridade, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;
- 7.21 Manter os empregados da empresa uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho;
- 7.22 Manter na obra a listagem de todos os empregados, contendo nome, RG e função;
- 7.23 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;
- 7.24 Substituir o produto ou refazer os serviços que apresentar defeitos de fabricação ou deficiências de execução ou quaisquer outros que dificultem ou impossibilitem sua utilização.
- 7.25 Para o caso do defeito ou deficiência reincidir em número igual ou superior a duas vezes após a entrega e aceite do objeto, no tempo de garantia, e sua ocorrência não abranja contribuição, por ação ou omissão, da Secretaria, cabe a CONTRATADA corrigir o caso sem ônus para a contratante;



- 7.26 A entrega da substituição ou do serviço refeito terá um prazo de 10 (dez) dias corridos ou, no caso da necessidade, em tempo aprovado pela fiscalização e pela equipe técnica de engenharia da Secretaria de Saúde.
- 7.27 A qualquer momento, quando observado pela fiscalização, a empresa deverá e executar a substituição ou refazer o serviço.
- 7.28 Providenciar, à custa da CONTRATADA, o registro do serviço no INSS e nos demais órgãos necessários;
- 7.29 Executar o serviço incluindo o fornecimento de materiais de acordo com os padrões estabelecidos em projeto e memoriais de especificações, e toda e qualquer mão de obra, inclusive a especializada, necessárias à execução dos serviços;
- 7.30 Fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra;
- 7.31 Seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no percurso da obra, assim como as normalizações locais, estaduais e federais pertinentes;
- 7.32 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionados com o fornecimento de materiais e serviços contratados;
- 7.33 Quando couber, providenciar a aprovação junto aos órgãos competentes de todas as alterações que possam ser feitas nos projetos originais, desde que ouvidos seus autores, arcando com os custos operacionais que der causa a alteração;
- 7.34 Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer, até o recebimento definitivo da Secretaria da Saúde, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimento contratados, mesmo que ocorridos na via pública;
- 7.35 Manter no local de execução dos serviços o DIÁRIO DE OBRA devidamente numerado e assinado pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, recebimento de materiais com quantidade e qualidade de acordo com os projetos, propostas, etc.;
- 7.36 Promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança, demonstrar incapacitação técnica ou perturbar a ação da equipe de fiscalização da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins ou causar qualquer perturbação pública comprovada;
- 7.37 Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem;
- 7.38 Fornecer, sempre que solicitado, e obrigatoriamente no ato dos pedidos de medição, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato;
- 7.39 Requerer junto a Secretaria de Saúde os pedidos de medições devidamente assinados pelo representante legal da empresa CONTRATADA ou pelo responsável técnico até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à realização dos serviços, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA a apresentação da referida medição em até 15 dias corridos após a data do recebimento dos requerimentos;
- 7.40 Reforçar a sua equipe de técnicos no local, se for constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto;
- 7.41 Proceder, ao final dos serviços, à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção do material desnecessário e (ou) indesejável.
- 7.42 Submeter à aprovação da Fiscalização amostras de todos os materiais e equipamentos a serem empregados na obra, antes de serem aplicados;
- 7.43 A CONTRATADA se responsabilizará pela instalação da Placa de Obra nominativa dos serviços, cuja arte será fornecida pela DAEES, contendo todos os dados dos serviços, identificação dos profissionais envolvidos e o que demandar as legislações e normatizações pertinentes;
- 7.44 Apresentar, ao término dos serviços, antes da sua aceitação definitiva pela Secretaria de Saúde, os projetos "as built" (como construído), devidamente acompanhados de memorial descritivo e detalhamento executado, em CD-Rom ou DVD-Rom e uma cópia em original.
- 7.45 Ao final da obra, antes da sua entrega definitiva, a CONTRATADA deverá apresentar o Manual de Manutenção e Conservação da Obra. Este manual terá como objetivo orientar os responsáveis pela Manutenção das Edificações, com relação aos serviços de manutenção predial a serem realizados rotineiramente, com vistas a garantir as boas condições de funcionamento das instalações.

## **7.48. DOS SEGUROS CONTRA RISCOS DE ENGENHARIA E COLETIVO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO**

### **7.48.1. Conforme estabelecido no PROJETO BÁSICO.**



## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 8.1 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida à conveniência administrativa e o interesse público.
- 8.2 A critério da CONTRATANTE, caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer falência ou concordata da CONTRATADA ou ainda quando esta:
- Não cumprir qualquer obrigação contratual;
  - Transferir, no todo ou em parte, as obras e os serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 8.3 Nas hipóteses do item anterior, à CONTRATADA caberá receber o valor das obras e dos serviços executadas até a data da rescisão do Contrato.
- 8.4 Ocorrendo rescisão, a CONTRATANTE responderá por perdas e danos cobrados administrativa ou judicialmente.
- 8.5 Em caso algum a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e Previdenciária, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

### 8.6 DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 8.6.1. Conforme estabelecido no PROJETO BÁSICO.

## 9. CLÁUSULA NONA - PRAZOS

- 9.1 A previsão do PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS é de 90 (noventa) dias, conforme apresentado nos Cronograma Físico e Financeiro de Referência em anexo, a contar da entrega da ordem de execução de serviço ou documento equivalente, podendo ser prorrogado nos moldes do §1º e §2º do Art. 57º da Lei nº 8.666/93, sendo:
- 9.2 O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO será de 05 (cinco) meses, a contar da entrega da ordem de execução de serviço.
- 9.3 O prazo para início da obra será de 10 (dez) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Início expedida pela SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS –TO.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO

- 10.1 O fiscal de obras, será nomeado oportunamente, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 10 de junho de 1993; com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008 e Instrução Normativa TCE/TO nº 001/2010, de 24 de fevereiro de 2010.
- 10.2 O fiscal de obras, será nomeado oportunamente após a assinatura do contrato pela Diretoria de Fiscalização da Superintendência de Obras Públicas, da Secretaria da Infraestrutura Cidades e Habitação, nos termos das legislações pertinentes. (Decreto nº 5.378, de 16 de fevereiro de 2016, Art. 45, §1º);
- 10.3 À Fiscalização fica assegurado o direito de:
- Solicitar a imediata retirada do local dos serviços de engenheiros, arquitetos, mestres ou qualquer operário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;
  - Exigir o cumprimento de todos os itens destas especificações;
  - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra.
- 10.4 A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa CONTRATADA;
- 10.5 A empresa CONTRATADA será obrigada a facilitar à fiscalização o acesso aos materiais e serviços em execução, facultando à mesma a inspeção de todas as dependências do canteiro onde se encontram estocados os materiais, equipamentos e documentação;
- 10.6 À fiscalização caberá, ainda:
- Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico;
  - Aprovar materiais, de qualidade equivalente ou superior, propostos pelo contratado, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas.



10.7 A CONTRATANTE designará através de portaria profissional responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, consoante o disposto no Art. 67 da Lei N° 8666/93.

#### 10.8. DA MEDIÇÃO

10.8.1. Conforme estabelecido no PROJETO BÁSICO.

### 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE OBRA E DE EXECUÇÃO/CONTRATO

#### 11.1 DA GARANTIA DA OBRA

11.1.1. A empresa licitante deverá prestar garantia com prazo não inferior a 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo da obra, para mão de obra e serviços conforme prevê o artigo 618 do Código Civil, baseado no artigo 54 da lei n° 8.666/93.

11.1.2. A empresa licitante deverá prestar garantia não inferior a 1 (um) ano, a partir do recebimento definitivo, para equipamentos e materiais, exceto àqueles cuja garantia emitida pelo fabricante seja diversa deste período.

#### 11.2 DA GARANTIA DA EXECUÇÃO/CONTRATO

11.2.1. Nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, caberá à CONTRATADA, prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo máximo de 10(dez) dias após assinatura do mesmo, ficando condicionada a emissão da ordem de serviço à apresentação da garantia.

Cabe a contratada escolher uma das modalidades específicas de garantias previstas no art. 56, §1º, da lei federal nº 8.666/93.

11.2.2. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- Prejuízos causados à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração a contratada;
- Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

11.2.3. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas "a", "b", "c" e "d" acima.

11.2.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica.

11.2.5. A não apresentação da garantia acarretará em aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

11.2.6. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Secretaria da Educação Juventude e Esportes com o objetivo de apurar os prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

11.2.7. Será considerada extinta a garantia:

- Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro e título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- No término da vigência deste contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

11.3. Isenção de responsabilidade da Garantia: A Secretaria da Educação Juventude e Esportes não executará a garantia na ocorrência de mais das seguintes hipóteses:

- Caso fortuito ou força maior;
- Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.



11.4. Caberá à própria Administração instaurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “c” e “d” acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado.

11.4.1. Não serão aceitas garantias que incluam isenções de responsabilidade que não previstas no presente item.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIÁRIO DE OBRAS**

12.1 - A Contratada deverá manter no local da execução dos serviços:

- a) Diário de Obras;
- b) Cópia do contrato e de seus anexos;
- c) As plantas, bem como os desenhos e detalhes da execução dos serviços e/ou fornecimentos;
- d) O registro das alterações regularmente autorizadas;
- e) As cadernetas de campo, os quadros-resumo, os gráficos de ensaios e controle e os demais documentos técnicos relativos à execução dos serviços;
- f) Cronograma de execução, com representatividade atualização permanente;
- g) Cópias das folhas de testes, avaliações e medições realizadas.

12.2 - A Contratada deverá manter o Diário de Obras atualizado, onde deverão ser anotados os serviços em execução no dia, condições climáticas e outras anotações julgadas oportunas pela contratada.

12.3 - A Fiscalização terá acesso direto ao Diário de Obras, bem como poderá utilizá-lo quando julgar necessário.

12.4 - Todas as comunicações e ordens de serviços, tanto do construtor, quanto da Fiscalização só serão consideradas se contidas no Livro de Ocorrências.

12.5 - A Contratada será obrigada a mandar retirar o material impugnado pela Fiscalização, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da Notificação da Contratante, e devidamente registrada no Livro de Ocorrências.

12.6 - Após finalização dos serviços, a Fiscalização efetuará todos os testes de funcionamento, dentre outros que a mesma julgar necessários.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DA OBRA**

13.1 Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

13.1.1 PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada.

13.1.2 DEFINITIVAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 90 (noventa) dias após a concessão do termo provisório.

13.2 Na hipótese de o termo circunstanciado, ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

13.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.4 A administração rejeitará, no todo ou em parte, obra e serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRIBUTOS**

São de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PROIBIÇÃO**

Fica expressamente vedada à vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza, que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar o andamento das obras e dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REGISTRO**

O Contrato deverá ser registrado no CREA, de acordo com o que determina Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do CONFEA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado – DOE por extrato, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissis, pelas disposições constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais normas legais pertinentes.

As omissões serão dirimidas administrativamente pela parte CONTRATANTE e, não havendo consenso, pelo Poder Judiciário.

E por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes em duas vias de igual teor e forma.

Palmas, Capital do Estado do Tocantins, **XX** de **XXXX** de **2020**.

XXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada





**ANEXO IIII**

**MODELOS DO EDITAL**



**MODELO A – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do Estado do Tocantins

Ref.: EDITAL ..... N.º ...../.....

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa Proposta de Preços, detalhada nos documentos anexos, para execução da obra de que trata a ..... n.º ..../....., conforme especificações técnicas constantes no respectivo Edital.

Declaramos expressamente que:

- Executaremos as obras e os serviços pelo preço total de R\$...... (preço por extenso), conforme planilha anexa, tomando por base o mês de ..... (mês de referência dos preços que será o da realização da licitação);
- Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e anexos.
- Temos pleno conhecimento do local onde serão executadas as obras e os serviços, objeto desta licitação, para o fiel cumprimento das condições de garantia que oferecemos;
- Serão de nossa responsabilidade todos os custos relativos à execução do objeto desta licitação, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal;
- Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- Comprometemo-nos a não transferir e nem negociar os créditos decorrentes do contrato;
- Declaramos ainda, que recebemos os documentos relativos a esta licitação e de que temos ciência do inteiro teor do seu conteúdo e condições;
- Declaramos que estamos de acordo com o prazo de execução, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.
- Se vencedora, forneceremos, no recebimento da Ordem de Serviço, relação de todo pessoal técnico adequado, acompanhada de declaração individual de disponibilidade para a realização do objeto deste edital, bem como a relação, se necessário, de todas as máquinas, equipamentos e demais ferramentas para uso na execução da obra, como também a apresentação da ART de registro do contrato no CREA/CAU.

Esclarecemos finalmente, que o nosso representante credenciado está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários.

Os dados da nossa empresa são:

Razão Social: \_\_\_\_\_;  
CNPJ n.º: \_\_\_\_\_;  
Inscrição Estadual n.º: \_\_\_\_\_;  
Endereço: \_\_\_\_\_;  
CEP: \_\_\_\_\_;  
Cidade: \_\_\_\_\_;  
Estado: \_\_\_\_\_;  
Fone: \_\_\_\_\_;  
Fax (se houver): \_\_\_\_\_;  
E-mail: \_\_\_\_\_.

Local e data

Assinatura e carimbo (do representante legal)

\*Observação: emitir em papel que identifique o licitante.



**MODELO B - CREDENCIAL DE LICITANTE**

**CREDENCIAL DE LICITANTE**

Palmas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

À Comissão Permanente de Licitações  
Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_/2020

(Responsável legal da empresa), portador do CPF de nº \_\_\_\_\_, responsável legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, vem por esta informar V. Senhoria que o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF de nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ é o representante devidamente constituído para representar a licitante perante a Comissão de Licitação e para participar da sessão de abertura das propostas, estando apto a formular lances, apresentar e assinar documentos, manifestar intenção de recorrer das decisões da Comissão, firmar compromissos e assinar a ata a ser lavrada.

Atenciosamente,

**(assinatura e carimbo do responsável legal)**  
CPF e RG

OBS: ASSINATURA RECONHECIDA EM CARTORIO

(A Carta Credencial deve vir fora dos envelopes)



**MODELO C - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

**Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

.....de.....de 2020.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º ...../2020

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Obs: Assinalar com um “X” a condição da empresa.**



**MODELO D - Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93**

**Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93**

Ref.: Tomada de Preços N° \_\_\_\_\_/2020.

Palmas-TO, .....de ..... de 2020.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(*discrição do objeto*)

A empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



**MODELO E - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para todos os fins de direito que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de catorze anos, senão na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Se emprega menor de quatorze na condição de aprendiz, informar:

( ) Sim ( ) Não

Palmas, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.



**MODELO F - DECLARAÇÃO SOBRE A RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - LEI 12.846/2013**

**DECLARAÇÃO SOBRE A RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - LEI 12.846/2013**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para todos os fins de direito que tem ciência e atende aos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que atente contra o patrimônio público nacional, contra os princípios da administração pública ou viole as disposições das regras anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, assim como por qualquer sócio que venha a agir em seu nome.

Palmas, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Declarante)



**MODELO G - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS A HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS A HABILITAÇÃO**

À Comissão Permanente de Licitação  
Tomada de Preços nº\_\_\_\_\_/2020

O signatário da presente declaração, \_\_\_\_\_, representante da proponente, declara que se sujeita às condições do presente Edital –Tomada de Preços \_\_\_\_/2020, e firma o compromisso de atender integralmente suas disposições e determinações, acatando as decisões da Presidente, autoridade superior representante da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - Governo do Estado do Tocantins, estando ciente e de pleno acordo com os termos estabelecidos e o procedimento adotado.

Declara ainda, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_ encontra-se em plenas condições para participação no presente certame, não havendo sobre si qualquer sanção administrativa, judicial ou qualquer impedimento dos previstos nos arts. 86 e seguintes da lei 8.666/1993.

**(Assinatura do representante legal)**

Nome:  
RG

